

Lei nº 871/2002.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Formação de Mão de Obra, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município o Programa Municipal de Formação de Mão de Obra, que tem por objetivo o fomento da formação de mão de obra especializada, com vista sua inclusão no mercado de trabalho, como forma de incentivar o emprego e a renda e contribuir para a formação da cidadania.

Art. 2º - Para alcançar os objetivos delineados no artigo anterior o Município buscará parceria junto aos governos estadual e federal, através de órgãos específicos de Treinamento e Capacitação de Trabalhadores, com oferta de cursos e incentivos de doação de equipamentos e/ou instrumentos de trabalho.

Art. 3º - O município criará também através de lei específica a abertura de vagas no serviço público municipal à serem preenchidas por alunos estagiários pertencentes a rede de educação pública ou privada de educação no município.

Art. 4º - O programa será desenvolvido e coordenado pela Secretaria Municipal de Ação Social, que dará ampla divulgação de sua execução, bem como de seus resultados, a fim de que a população acompanhe seu desenvolvimento.

Art. 5º - As despesas necessárias a execução do Programa objeto desta Lei estão contempladas no PPA-Plano Plurianual, bem como na Lei de Diretrizes e Orçamento Anual, tendo como fonte as transferências constitucionais, contratos de repasses específicos da Secretaria Nacional de Assistência Social, bem como as receitas próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Cruz/RN, em 09/07/2002


Cid Aranda Câmara
Prefeito Municipal

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei nº 005/2002 de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Formação de Mão-de-Obra e dá outras providências, após aprovação pelos Senhores Vereadores que, passa a ser Lei nº 871/2002.

Nova Cruz, 09 de julho de 2002.


Eide Arruda Câmara
Prefeito
CPF 097.252.534-34

Exmº Senhor
José Jeconias Barbosa
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Nesta